



Tribunal de Justiça de Alagoas

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro  
Cep. 57.020-919 Maceió – AL CNPJ nº12.473.062/0001-08  
Fones (82) 4009-3501 e-mail: [precatórios@tjal.jus.br](mailto:precatórios@tjal.jus.br)



Tribunal Regional Federal 5ª Região  
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – JFAL  
Avenida Martin Luther King, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão  
Bairro do Recife - Recife - PE C.E.P.: 57046-000  
CNPJ nº 024130072/0001-11 Fones: (81) 3425-9000



Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região  
Avenida da Paz, nº 2076, Centro, cep. 57.020-440  
Maceió - AL CNPJ nº 35.734.318/0001-80  
Fones:(82) 2121-8299

### **ATA DA 3ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS DE ALAGOAS DO ANO DE 2016.**

As 09:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sala dos Juízes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, achavam-se presentes suas Excelências os Senhores: Juiz de Direito Presidente do Comitê Gestor de Precatórios – **Dr. Roldão Oliveira Neto**, Juíza Federal do Trabalho – TRT-19ª Região, **Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa** – membro do Comitê Gestor e o Juiz Federal **Dr. Gustavo de Mendonça Gomes** – TRF-5ª Região (JFAL), membro do Comitê Gestor e o senhor Cláudio José Barreto de Gouveia Alves – Diretor de Precatórios do TJ/AL. Com a palavra sua Excelência o Dr. Juiz Roldão Oliveira Neto, declarou abertos os trabalhos e passou a submeter aos membros do Comitê Gestor algumas considerações envolvendo Precatórios no âmbito do Estado de Alagoas para apreciação e deliberação: **1)** em relação à complementação das listas unificadas dos precatórios das entidades submetidas ao regime especial, foi deliberado, por unanimidade, que a Diretoria de Precatório deste Tribunal de Justiça, solicitará, neste momento, apenas ao Diretor de precatório do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, lista atualizada dos novos precatórios trabalhistas a serem inseridos, haja vista que a lista do TRF-5ª Região já foi enviada ao TJ-AL pelo Senhor Jaelson Rodrigues – Diretor da Subsecretaria de Precatório daquele Regional; **2)** no que se refere as listas unificadas apresentadas pelos: TRF-5ª Região, TRT-19ª Região e este Tribunal de Justiça, alusivas aos precatórios de entes públicos, no âmbito estadual, submetidos ao Regime Especial, por opção ou enquadramento, por unanimidade, deliberou-se pela homologação e que estas sejam pagas respeitando-se, rigorosamente, a sua ordem cronológica, bem assim, disponibilizadas nos Portais de Precatórios na internet de cada Tribunal e encaminhadas aos responsáveis pelos entes públicos devedores para, ciência, controle e acompanhamento; **3)** em referência à lista dos créditos preferenciais, pelo critério de idade, de que trata o §2º do art. 100 da Carta Magna, encaminhados por e-mail pela Subsecretaria de Precatórios do TRF-5ª Região, foi deliberado, por unanimidade, a remessa dos recursos correspondentes aos pagamentos,

exclusivamente daqueles que estejam dentro do exercício de pagamento até 2016 ao TRF da 5ª Região, deliberando, também, que os recursos para satisfação destes créditos preferenciais sejam sacados dos recursos existentes na Conta Judicial nº 900112625619, vinculado ao Estado de Alagoas e utilizada pelo TJ-AL para pagamento de créditos preferenciais; 4) no que pertine aos entes públicos enquadrados no regime especial de pagamento de precatórios e que estejam em débito com os repasses mensais, foi deliberado, por unanimidade, a expedição de ofícios aos responsáveis pelas entidades inadimplentes correlatas, para no prazo de até 15 dias, promover à regularização sistemática dos pagamentos, podendo-se diluir o possível passivo existente nas demais parcelas até dezembro do ano em curso; 5) Foi apresentado pela Diretoria de Precatório do Tribunal de Justiça de Alagoas, incidente acerca da lista unificada dos credores de precatório do Estado de Alagoas perante o TRF da 5ª Região, em face do Precatório nº 71446 que foi cancelado por determinação da Presidência desse Tribunal Federal, segundo informações da Diretoria da sua Subsecretaria de Precatório. Ocorre que este Tribunal de Justiça já havia remetido, anteriormente, por meio de Guia de GRU, os recursos objetivando a quitação do citado precatório em face da obediência à lista unificada, e tais recursos foram utilizados para o pagamento dos precatórios de nºs 99312 e 100538, os primeiros devidos pelo Estado de Alagoas naquele TRF-5, porém na lista unificada eles ocupavam a 11ª e 13ª colocação, respectivamente. É de se registrar que os recursos destinados ao precatório cancelado, a rigor, deveriam ter sido devolvidos para pagamento do 1º precatório da lista unificada, e não os da lista do TRF-5. Diante do exposto, o Comitê deliberou no sentido de que deve a Subsecretaria de Precatório do TRF-5ª Região adotar as medidas cabíveis no sentido de procurar obter o estorno, pela Fazenda Nacional, dos valores pagos nos processos referidos e, em obtendo êxito, repassá-los ao TJ/AL que se responsabilizará de enviar o montante ao TRT para pagamento do 1º precatório da lista unificada. Deliberou-se, ainda, a expedição de ofícios aos setores de precatórios dos tribunais para que sejam evitadas ocorrências desse tipo no futuro. Foi deliberado, ainda, que a próxima reunião do Comitê Gestor será no dia 26/09/2016 (segunda-feira) às 09:00 horas neste Tribunal de Justiça. E como nada mais foi deliberado, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Cláudio José Barreto de Gouveia Alves digitei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos magistrados.

**ROLDÃO OLIVEIRA NETO**

Juiz Presidente do Comitê Gestor pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

**GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES**

Juiz Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional Federal – 5ª Região, JFAL -  
Justiça Federal de Alagoas.

**ANA CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA**

Juíza Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional do Trabalho – 19ª Região - Alagoas.